

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 24 05 90

PG. : 5864

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 448, DE 22 DE MAIO DE 1990

O Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1, item VII de Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1.986;

Considerando que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei N. 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1, item I, alínea "b" da Lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

Considerando que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 231 da Constituição Federal;

Considerando que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

Considerando a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

Considerando a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

Considerando ainda, o contido no Processo FUNAI/BSB/2.581/85;

Resolve:

I - Interditar para efeito de segurança, garantia de vida e do bem estar dos índios Awá, visando adequar às providências, determinadas no Decreto Nº 94.945, de 23 de setembro de 1.987, a área de terra localizada no Município de Carutapera, Estado do Maranhão, com uma superfície aproximada de 18.750 Ha (dezoito mil, setecentos e cinquenta hectares), assim delimitada:

Norte: Partindo do ponto E de coordenadas geográficas aproximadas das 03 18'47" S e 46 31'25" Wgr., situado na margem esquerda de um Igarapé sem denominação, segue por este, a montante, até sua cabeceira, no Ponto D de coordenadas geográficas aproximadas 03 20'08" S e 46 27'46" Wgr.

Leste: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o ponto C de coordenadas geográficas aproximadas 03 24'19" S e 46 24'07" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, até o ponto B de coordenadas geográficas aproximadas 03 29'48" S e 46 24'36" Wgr.

Sul: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03 34'15" S e 46 26'35" Wgr., situado na confluência do Igarapé Água Preta no Rio Carú.

Oeste: Do ponto antes descrito, segue pelo citado Igarapé, a montante, até sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03 57'30" S e 46 28'20" Wgr., daí, segue por uma linha reta, até o ponto E, inicial da descrição deste perímetro.

II - Determinar que o perímetro ora interditado passe a integrar, Área Indígena Awá, delimitada nos termos da Portaria Interministerial

numero 158, de 08.09.88, e para efeito de controle administrativo, a área em referência fica subordinada à Administração Regional de São Luis/MA - 4ª Superintendência Executiva Regional/4ª SUER.

III - Vedar o ingresso de não índios, na área ora interditada, sem expressa autorização da FUNAI.

AIRTON ALCANTARA GOMES